



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
Gabinete

RUA TAIOBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 02/2020

Dispõe sobre a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuar no projeto “Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves”

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeado pela Portaria do IFMG nº 54, de 9 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2019, Seção 2, pág. 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional, torna público o presente edital, que tem por objetivo regular a seleção de bolsistas, na modalidade Colaborador Externo, para atuar no projeto “Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *Campus* Ribeirão das Neves”, Anexo 3 deste Edital, que visa promover a inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no *campus* Ribeirão das Neves.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO APOIO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

1.1.1 O Apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

a) o Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2014, o qual estabelece que as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Plano Nacional de Assistência Estudantil) deverão

ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e. X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

b) a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe da aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece em seu artigo 15 que o apoio a estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando à promoção do acesso, a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

c) a Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

d) a Resolução IFMG nº 38, de 20 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão no IFMG.

1.2 DO COLABORADOR EXTERNO

1.2.1 A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG, e a Resolução Nº 038, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, definem como bolsista colaborador externo o profissional, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2. DA BOLSA

2.1 Vigência: fevereiro a dezembro de 2020.

2.2 O valor é equivalente à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

2.3 Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.4 Número de parcelas: 11 (onze).

2.5 Origem do recurso: Assistência Estudantil do IFMG (Reitoria)

2.6 Serão oferecidas duas bolsas na seguinte modalidade de Colaborador Externo:

Modalidade	Requisitos mínimos	CH	Vagas	Valor mensal da Bolsa
Apoio de acessibilidade e cuidados pessoais aos alunos com necessidades educacionais específicas	Ensino médio completo acrescido de 2 anos de experiência na área.	40h	2	R\$1.100,00

2.7 O orientador do Bolsista será o mesmo identificado como coordenador no Projeto "Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves" (Anexo 3).

2.8 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

2.9 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

2.10 O Coordenador do Projeto poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

2.11 Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

2.12 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

2.13 Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do bolsista, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

2.14 No caso de afastamento do orientador, automaticamente, este fica responsável pela indicação de um substituto que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista. Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta ao NAPNEE justificando seu afastamento e indicando seu substituto. É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao bolsista. Após o NAPNEE acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador.

2.15 Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no Relatório Mensal de Atividades do Bolsista, que ele não cumpriu as atividades e este não receberá a bolsa referente àquele mês. O NAPNEE também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Projeto.

2.16 Se em dois meses consecutivos for relatado no Relatório Mensal de Atividades que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pelo NAPNEE.

2.17 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega do Relatório Mensal das atividades realizadas pelo bolsista, que será analisado e aprovado pelo NAPNEE.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO

- 3.1 Ser maior de 18 anos.
- 3.2 Possuir a habilitação exigida no item 2.6.
- 3.3 Não estar inadimplente com Programas Institucionais.
- 3.4 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.
- 3.5 Conhecer o Projeto do qual participará como bolsista.
- 3.6 Dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho apresentado no Projeto (Anexo 3).
- 3.7 Ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 2.6 deste edital, para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no Projeto (Anexo 3).
- 3.8 Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato por escrito das atividades desenvolvidas.
- 3.9 Apresentar relatórios mensais, semestral e final junto ao NAPNEE, conforme datas estipuladas pelo orientador.
- 3.10 Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto "Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves" nas publicações e trabalhos apresentados referentes ao trabalho desenvolvido.
- 3.11 Entregar ao NAPNEE toda a documentação necessária, a ser divulgada posteriormente, para o cadastro da bolsa.

4. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA

4.1 Será composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e 1 (um) representante do NAE (Núcleo de Apoio ao Educando) do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será realizada no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro, exclusivamente via Internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do IFMG *campus* Ribeirão das Neves, <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico (disponível em <https://forms.gle/fxWwgHjgcc8z9peX8>) e anexar ao sistema os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade com foto; (RG, CNH, carteira de trabalho)
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia digitalizada do diploma de Ensino Médio;
- e) Cópia digitalizada do(s) comprovante(s) de 2 (dois) anos de experiência na área;

f) Currículo atualizado e comprovado, conforme itens do Anexo 1;

g) Carta de intenções, conforme modelo Anexo 2.

5.4. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

5.5. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.6. Caso a Comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 5.3.

5.7. O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão responsável.

6.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em três etapas, sendo:

a) Análise de currículo;

b) Análise da carta de intenções;

c) Entrevista.

6.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo 1.

6.3.1. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

6.4. A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

a) A compreensão do candidato sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE: de (zero) a 40 (quarenta) pontos.

b) Domínio e conhecimento sobre a temática de inclusão: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

c) Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto - interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.5. A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFMG - *campus* Ribeirão das Neves, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data por e-mail ou telefone.

6.5.1 Na avaliação da entrevista serão valorizados:

a) Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

b) Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.6. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, a carta de intenções e a entrevista.

6.7. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas

finais.

6.7.1 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

6.7.2 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

6.8. Os critérios de desempate são os seguintes:

6.8.1 Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva.

6.8.2 Maior idade.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado preliminar da seleção será publicado a partir do dia 04/02/2020 no site do IFMG *c a m p u s* Ribeirão das Neves, <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo 4), via e-mail: napnee.neves@ifmg.edu.br.

8.2 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

8.3 O resultado dos recursos será divulgado até o dia 07/02/2020.

9. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	29/01/2020
Período de inscrição	29/01 a 02/02/2020
Divulgação das inscrições deferidas e convocação para Entrevista	03/02/2020
Realização das Entrevistas	04/02/2020
Resultado Preliminar	04/02/2020
Recursos	04 a 05/02/2020
Julgamento de Recursos	06/02/2020
Resultado dos Recursos	06/02/2020
Resultado Definitivo	Até 07/02/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão de Seleção dos Bolsistas.

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.3 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.

10.4 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 29 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/01/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0497247** e o código CRC **F71DFB17**.

23713.000081/2020-69

0497247v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

ANEXO I: BAREMA

Critérios de pontuação da análise de currículo
Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital

Bolsa Modalidade Ensino Médio

Atuação Profissional (até 60 pontos)	Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado	4 pontos por ano; máximo de 40 pontos
	Demais atividades profissionais na área de educação	2 pontos por ano; máximo de 20 pontos
Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Especialização na área de Educação Inclusiva	20 pontos
	Especialização na área de Educação	10 pontos
	Curso Superior Completo de Pedagogia ou Licenciaturas	5 pontos
	Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima e 20 horas/aula)	1 ponto por curso; máximo de 5 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

ANEXO II: CARTA DE INTENÇÕES

Nome do candidato

Discorra sobre a temática da inclusão, sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE, sobre sua formação e experiência na área e sobre sua disposição, interesse, motivações e expectativas como Bolsista do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: potencializando as ações do NAPNEE *Campus Ribeirão das Neves*” (máximo de 2 laudas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

**ANEXO III: PROJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:
POTENCIALIZANDO AS AÇÕES DO NAPNEE *CAMPUS* RIBEIRÃO DAS NEVES**

CAMPUS: Ribeirão das Neves

COORDENAÇÃO DO PROJETO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) DO *CAMPUS*:

Ana Paula da Silva Rodrigues

COORDENAÇÃO LOCAL DO PROJETO:

Ana Paula da Silva Rodrigues

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto “Atendimento Educacional Especializado: Potencializando as Ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves” visa atender as necessidades educacionais específicas dos seguintes estudantes regularmente matriculados no IFMG *campus* Ribeirão das Neves:

1. Geraldo Victor Cardozo (Técnico Integrado em Informática): Paralisia Cerebral
2. Giovanna Camille Vieira Rocha (Técnico Integrado em Administração): Deficiência auditiva unilateral
3. Juliana Gonzaga Silva: Técnico Integrado em Informática: Deficiência Física
4. Miguel Santos Carmo (Técnico Integrado em Administração): Dislexia, Discalculia e TDH
5. Rosemery Moreira Tavares (Bacharelado em ADM): Baixa visão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

6. Jason Marcos Gonçalves Oliveira (Bacharelado em ADM): Esquizofrenia
7. Rayane Gabriele Rodrigues Silva (Técnico Integrado em Administração): Transtorno da ansiedade generalizada

Além destes, outros alunos podem vir a fazer parte do quadro de estudantes atendidos pelo NAPNE.

Nesta perspectiva, cabe delimitar o atendimento às necessidades educacionais especializadas, como as necessidades de alunos que apresentam elevada capacidade ou dificuldades de aprendizagem. Esses alunos não são necessariamente pessoas com deficiência, mas pessoas com necessidades educativas especiais, podendo ser permanentes ou temporárias.

Este projeto está em conformidade com a Instrução Normativa nº 7/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto “Atendimento Especializado: Potencializando as Ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves” se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola dos alunos com necessidades educacionais específicas, os quais carecem diariamente de oferta acessível de conteúdos curriculares que favoreçam experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas. Ainda que os(as) jovens atribuam grande importância à educação e reconheçam a escola como espaço privilegiado de formação, a escola ainda precisa abrir mais espaços que estimulem hábitos e valores básicos, que poderiam contribuir para a participação juvenil em bases democráticas.

No *campus* Ribeirão das Neves, atualmente, cinco estudantes são atendidos pelo NAPNEE, sendo que um deles necessita de acompanhamento integral no seu período de permanência na escola.

3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade dos estudantes com necessidades educacionais específicas no *campus* Ribeirão das Neves, regularmente matriculados no IFMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante com necessidades educacionais específicas.
- Promover a aprendizagem do estudante com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil esperado no curso em que o estudante estiver vinculado.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Proporcionar que os estudantes com necessidades educacionais específicas mais comprometedoras sejam acompanhados integralmente por um profissional com experiência na área de inclusão.

5. PLANO DE AÇÃO

Seguem abaixo as ações desenvolvidas no Projeto de “Atendimento Educacional Especializado: Potencializando as Ações do NAPNEE *campus* Ribeirão das Neves”.

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no Campus Ribeirão das Neves	Fevereiro/2020	Março/2020
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculado no Campus Ribeirão das Neves	Fevereiro/2020	Março/2020
Construção de Ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizar a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim	Março/2020	Novembro/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.		
Monitoramento quinzenal do Projeto por meio de reuniões com os atores envolvidos.	Fevereiro/2020	Dezembro/2020
Monitoramento quinzenal do Projeto por meio de relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	Fevereiro/2020	Dezembro/2020
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	Fevereiro/2020	Dezembro/2020
Elaboração de Relatórios Parciais Mensais das atividades do projeto	Fevereiro/2020	Dezembro/2020
Elaboração do Relatório Final das atividades do projeto	Novembro/2020	Dezembro/2020

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange:

- Estudantes com deficiência: aqueles que têm algum impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, bem como quaisquer outros casos que caibam na definição deste item;
- Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

7. METODOLOGIA

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Ribeirão das Neves, onde por meio das problemáticas apresentadas no decorrer do projeto, viu-se a necessidade de intervir para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, de maneira quantitativa, sendo alvo dessa intervenção, sete alunos (dados de janeiro de 2019).

Nessa perspectiva, o recurso metodológico utilizado está baseado no “princípio do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

diálogo [...], pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo.” (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção deve estar articulada às interações e interpretações da realidade apresentada.

Poderão ser adotadas outras metodologias que se adequem a proposta do projeto do *campus*.

8. ATRIBUIÇÕES

8.1 Núcleo de Atendimento Às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE)

I. As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto.

II. A avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

8.2 Bolsistas

Segue abaixo as atribuições referentes aos bolsistas:

- Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
- Colaborar com os docentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.
- Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.
- Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos estudantes;
- Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

- Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar.
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola.
- Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes.
- Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes.
- Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa dos pais ou responsáveis nos casos de ausência contumaz.
- Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos.
- Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do PAEE.
- Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.
- Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
- Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

8.3 Monitores

Segue abaixo as atribuições referentes aos Monitores:

- Atuar de forma articulada com o NAPNEE, os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
- auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas;
- atuar de acordo com as demais atribuições estabelecidas na Instrução Normativa que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG
- Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
- Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas e corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

Vale destacar que toda a equipe do NAPNEE e do NAE do campus, bem como demais servidores são também como participantes do Projeto, uma vez que todos profissionais já contribuem para o processo de atendimento aos alunos.

9. RECURSOS HUMANOS

Ações	Responsável	Início	Término
Coordenação das atividades do Projeto e da atuação dos profissionais envolvidos	Coordenadora NAPNEE	Fevereiro/2020	Dezembro/2020
Atuação em atividades diversas do Projeto	Equipe do NAPNEE e do NAE	Fevereiro/2020	Dezembro/2020
Desenvolvimento de atividades e procedimentos de acompanhamento aos estudantes com necessidade educacionais específicas do campus Ribeirão das Neves	Profissional de Apoio (Bolsistas 1 e 2)	Fevereiro/2020	Dezembro/2020
Acompanhamento dos alunos com Paralisia Cerebral e Deficiência Intelectual	Profissional de Apoio (Bolsistas 1 e 2)	Fevereiro/2020	Dezembro/2020
Auxílio no acompanhamento dos alunos com Paralisia Cerebral e Deficiência Intelectual	Profissional de Apoio (Bolsistas 1 e 2)	Fevereiro/2020	Dezembro/2020
Auxílio no acompanhamento dos alunos com Paralisia Cerebral e Deficiência Intelectual	Profissional de Apoio (Bolsistas 1 e 2)	Fevereiro/2020	Dezembro/2020

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do projeto de AEE deverá ser realizada pela equipe envolvida, verificando a sua funcionalidade em relação aos alunos atendidos.

É importante estabelecer um fechamento formal do projeto para obter o/a:

- Retenção e transferência de conhecimentos;
- Avaliação do projeto e identificação das lições aprendidas;
- Fechamento oficial do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

- Garantia de que quaisquer atividades e tarefas pendentes sejam atribuídas às pessoas certas.

Para o encerramento do projeto, é necessária a produção de um relatório final que contenha os principais desafios, lições aprendidas, ações recomendadas para o futuro e quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.